



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU A ELAS EQUIPARADAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

DEPTO. REQUISITANTE: Departamento de Compras

OBJETO: Registro de Preço para eventual compra de materiais de escritório e papelaria, conforme especificações constantes do anexo I do presente edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ITEM POR ITEM

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: ATÉ 02/03/18, AS 09:15 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DOS LANCES: 02/03/18, AS 09:30 HORAS.

LOCAL: PAÇO MUNICIPAL, RUA NOVE DE JULHO Nº. 304 – CENTRO – ITATINGA - SP

IMPORTANTE: LEIA O EDITAL EM SUA TOTALIDADE E VERIFIQUE AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS.

1 – PREÂMBULO

1.1– O MUNICÍPIO DE ITATINGA-SP, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL SOB N.º 04/2018**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO ITEM POR ITEM**, visando o Registro de Preços para eventual compra de materiais de escritório e papelaria para serem utilizados em todos os departamentos administrativos, escolas, creches e diretorias em geral desta Municipalidade conforme especificações constantes do anexo I do presente edital. O presente certame será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decretos Municipais nº. 1.487/07 e 1.688/10 aplicando-se subsidiariamente á medida do necessário e, conforme critério do pregoeiro a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2 Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeçam a realização da sessão pública de abertura dos envelopes, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

2 – OBJETO

2.1 –REGISTRO DE PREÇOS para eventual compra de materiais de escritório e papelaria para serem utilizados em todos os departamentos administrativos, escolas, creches



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

e diretorias em geral desta Municipalidade conforme especificações constantes do anexo I do presente edital.

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Até dois dias úteis anteriores a abertura dos envelopes o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a Administração decidir sobre a petição no prazo de 3 dias úteis.

3.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser protocolada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Itatinga. Não sendo aceitos via correio, fax ou e-mail.

3.1.2. – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 – VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Das condições de participação:

5.1.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º e art. 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/2006, e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

5.1.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º e 18-E ambos da Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.2 – Das restrições

5.2.1 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1.1 – que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8666/93;

5.2.1.2 – com falência decretada;

5.2.1.3 – consorciada;

5.2.1.4 – suspensa pela Prefeitura de Itatinga ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Itatinga;

5.2.1.5 - que não se enquadrem nos termos do art. 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao pregoeiro, por meio de um representante munido de **documento que o constitua para tanto**, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme Modelo contido no **Anexo III**. **O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade competência do outorgante para constituir mandatário.**

6.1.1- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

6.2 – as licitantes deverão apresentar uma **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de **que cumprem plenamente os requisitos legais para qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP)**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei. Da mesma forma deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da lei Complementar 123/06 e respectivas alterações conforme modelo contido no **ANEXO V**, bem como deverá apresentar ***Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada***, onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

6.3 - Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO** dando ciência de **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.2 A Ausência de todos os dizeres na parte externa dos envelopes constituirá motivo para inabilitação, diante da impossibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope contendo a proposta e ferir o princípio do sigilo das propostas.

7.3 - A Proposta de Preços

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente, ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração, contendo:

7.3.1 - nome, endereço, CNPJ, telefone, e-mail e inscrição estadual/municipal;

7.3.2 - número do Processo e do Pregão para Registro de Preços;

7.3.3 - descrição do objeto da presente licitação, **com a indicação da procedência/ marca do produto cotado**, em conformidade com as especificações do Anexo “I” deste Edital;

7.3.4 - preço unitário e global do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem posterior inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **devendo ser discriminado a respectiva marca para o item cotado.** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, **ficando vedada a cotação com três casas após a virgula,**

7.3.5 - prazo de validade da proposta para 12 (doze) meses.

7.3.6 – prazo de fornecimento e local de entrega do objeto (em até 10 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço)e deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itatinga (SP) -Avenida São Bernardo, nº. 135, centro;

7.3.7 Constar se a empresa é optante ou não pelo simples Nacional;

7.3.8. Período contratual: 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.3.9 – local, data, assinatura, e identificação do signatário;

7.3.10 Número da conta corrente e o banco para efetuar o pagamento. Caso a empresa disponha de conta corrente em bancos que não tenham agência neste Município, ficam obrigadas a autorizar a efetivação de um “doc” a seu favor, cujas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

despesas ficarão exclusivamente a seu cargo. Os dados desta alínea são imprescindíveis para fim de pagamento da empresa vencedora.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. Em caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros e serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições do Edital.

7.8 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

8.2 - No dia, hora e local designados neste edital para o início dos trabalhos, os interessados entregarão ao pregoeiro, em separado, o Credenciamento, Declaração que se enquadra na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, e os envelopes: da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação;

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo pregoeiro.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Aberto os envelopes propostas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, examinarão as propostas de preço, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, classificando-as ou desclassificando-as, procedendo a partir de então na estrita forma do disposto no art. 4º, e incisos, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

9.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário de cada item.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados com base nos preços unitários de cada item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. O valor dos lances será fixado pelo pregoeiro no momento da sessão.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 - Classificadas as propostas, a primeira classificada deverá, imediatamente, apresentar uma nova lista contendo o preço unitário do produto, bem como o valor global, se adequando ao valor da proposta de menor lance.

9.11 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

9.16 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

9.17 - Em seguida, abrirão os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

9.18 – De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinado pelo Pregoeiro, equipe de apoio, e, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues, grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste edital e deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o caso consistirá em:

- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;;
- c) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 10.1.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- b) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- c) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal** (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela secretaria da receita Federal do Brasil);

e) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual** (certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei);

f) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativas de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante);

g) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

h) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.2.1 - nas certidões fornecidas via Internet, poderá ser confirmada a veracidade do documento junto ao Departamento da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal e, demais órgão expedidores.

10.1.3 - AVALIAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

A) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

A.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

A.1.1)- **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

A.1.2)- **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

10.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.1.4.1 Além dos documentos solicitados, o envelope “B” deverá conter a seguinte **Declaração Conjunta** (modelo fornecido no anexo VI) (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador.

a) Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- b) Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, no molde do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
- c) Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados;
- d) Declaração de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos produtos ora contratados;
- e) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da ata de Registro de Preço;
- f) Declaração de que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);
- g) Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga, direta ou indiretamente;
- h) Declaração de que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Prefeitura Municipal de Itatinga, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- i) Declaração de que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

10.1.4.2 Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

10.1.4.3 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

10.2 - Disposições Gerais da Habilitação

10.2.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.3 – Na hipótese do primeiro colocado, caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte, ter restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.3.1 - A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

10.2.5 – Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos;

10.2.6 – O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado para este instituto.

10.2.7 – Os licitantes poderão apresentar cópia do certificado de registro cadastral expedido por este município, dentro do prazo de validade e, devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, desde que os mencionados documentos tenham sido apresentados anteriormente e as certidões estejam em plena validade.

10.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.3.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.6 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

10.7 - Em seguida, abrirão os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

11 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02). Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Itatinga, não sendo aceitos via correio, fax ou e-mail.

11.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6 A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade competente e licitantes classificados de acordo com a respectiva ordem.

11.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, dela será excluída.

11.8 - Colhidas as assinaturas, a Administração providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

12 - DAS CONTRATAÇÕES

12.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a fornecer os objetos nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3 - Quando da necessidade dos produtos, a Administração expedirá requisição de fornecimento, dentro dos quantitativos a que o fornecedor ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

12.4 - A contratação estará formalizada com o recebimento da requisição de fornecimento e respectiva nota de empenho pelo fornecedor, haja vista que todos os termos da contratação já estão perfeitamente definidos no presente edital e na ata de registro de preços, devidamente assinada.

12.5 - Para instruir a formalização da contratação, que dar-se-á por intermédio do recebimento da requisição de prestação dos serviços e respectiva nota de empenho, conforme mencionado no item anterior, o fornecedor do bem deverá providenciar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias corridos a partir da data de recebimento da requisição de fornecimento, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente aos débitos mobiliários, sob pena de a contratação não se concretizar.

12.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.7- Com o recebimento da requisição de fornecimento e respectiva nota de empenho, estará consolidado o vínculo contratual com a Administração, obrigando o fornecedor a cumprir as disposições do presente edital e respectiva ata de registro de preços.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

§ 1º - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II - Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itatinga;

III- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato

IV- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

§ 2º - As multas referidas neste item poderão serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

§ 4º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§ 5º – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14 – DA GARANTIA

14.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo,, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto. Só será objeto de pagamento a quantidade efetivamente fornecida.

15.1.1– As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação.

15.1.2 - O pagamento será procedido através de ordem Bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição bancária indicada pela Contratada.

15.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

15.3 - Como condição para receber cada pagamento, o Contratado deverá comprovar sua regularidade fiscal, bem como com o INSS e o FGTS.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações do orçamento de 2018 constantes da Lei nº 2089, de 06 de dezembro de 2017, com as devidas proporções decorrentes da quantidade solicitada, com as seguintes rubricas:

02.00.00 Poder Executivo

02.01.00 Gabinete e Assessoria Técnica

04.122.0002.2002 Manutenção Geral da Unidade Gabinete

3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 09

02.00.00 Poder Executivo

02.02.00 Coordenadoria de Administração

04.122.0003.2003 Manutenção Geral da Unidade Coordenadoria de Administração

3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 31

02.00.00 Poder Executivo

02.04.00 Coordenadoria de Obras e Serviços Municipais

04.1220005.1009 Manutenção Geral da Unidade COSM

3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 62

02.00.00 Poder Executivo

02.05.03 Ensino Fundamental

12.361.0008.2008 Manutenção Geral da Unidade Coordenadoria de Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 101

02.00.00 Poder Executivo

02.05.04 Funde – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico

12.361.0009.2013 Manutenção do Funde – 40%

3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 119



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

02.00.00 Poder Executivo
02.07.00 Fundo Municipal da Saúde
10.301.0016.2018 Manutenção Geral da Unidade Fundo Municipal da Saúde
3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 194

02.00.00 Poder Executivo
02.07.00 Fundo Municipal da Saúde
10.302.0016.2019 Manutenção Geral da Unidade Fundo Municipal da Saúde
3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 208

02.00.00 Poder Executivo
02.07.00 Fundo Municipal da Saúde
10.302.0016.2019 Manutenção Geral da Unidade Fundo Municipal da Saúde
3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 209

02.00.00 Poder Executivo
02.08.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0018.2025 Manutenção Geral da Unidade Assistência Social
3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 243

02.00.00 Poder Executivo
02.09.00 Transporte
26.782.0019.2026 Manutenção Geral da Unidade Transporte
3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 256

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

ANEXOS:

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Proposta
- III. Modelo da CREDENCIAL
- IV. Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- V. Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006.
- VI. Modelo de DECLARAÇÃO Conjunta.
- VII. Termo de Ciência e Notificação
- VIII. Ata de Registro de Preço
- IX. Resumo dos Dados Cadastrais
- X. Recibo de Retirada de Edital pela Internet

17.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 - A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº. 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

17.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

17.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado ao pregoeiro na área de licitações da Prefeitura Municipal de Itatinga, na Rua Nove de Julho, nº 304, centro, ou por meio do Fax: (014) 3848-9800.

Prefeitura Municipal de Itatinga aos 15 de fevereiro de 2018.

JOÃO BOSCO BORGES
Prefeito

Afixado no MURAL da Prefeitura Municipal de Itatinga, aos ____/____/2018.

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual compra de materiais de escritório e papeleria para serem utilizados em todos os departamentos administrativos, escolas, creches e diretorias em geral desta Municipalidade.

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND.	Qtde. estimada até
01	Adesivo (cola) de secagem rápida	Adesivo instantâneo universal tipo cola super bonder, aplicação precisa, precisão, 3g, tubo piramidal transparente. Marca de referência Super Bonder.	Unid.	200
02	Almofada para carimbo nº 03	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, tipo entintada, comprimento 12 cm, largura 09 cm, formato retangular, espessura 06 mm. (Azul, Preta, vermelha) a cor será definida no ato do pedido.	Unid.	60
03	Apontador c/ lixeira	Apontador plástico simples para lápis nº 2, com um furo, com lixeira (reservatório). Com certificação do Inmetro expresso na embalagem. Obs: Fornecer amostra.	Unid.	200
04	Bloco para recados auto-adesivo	Bloco para recados na cor amarela auto- adesivo, dimensão 76x76. Bloco com no mínimo 100 folhas. Marca referência Post-it	Unid.	500
05	Borracha branca escolar	Borracha branca escolar macia e especial para apagar escrita a lápis. Composição: borracha natural e livre de PVC. Medidas mínimas: 32 x 22 x 8 mm. Atóxica. Cx.c/ 60 unid. Com certificação do Inmetro expresso na embalagem	Caixa	10
06	Caderno tipo protocolo de correspondência	Livro /caderno de protocolo de correspondência, 1/4 com 50 folhas, capa dura de papelão	Unid.	100
07	Caderno universitário 1 matéria	Caderno universitário, espiral, 1 matéria, no mínimo 96 Folhas, capa flexível, folha branca, pautada, estampas variadas	Unid.	500
08	Caixa de arquivo (morto)	Caixa arquivo, papelão com forro corrugado, 350 mm x 133 mm x 240 mm, parda, com visor lateral.	Unid.	2.000
09	Caneta esferográfica	Corpo sextavado transparente, sem partes rosqueáveis, composto de resina termoplástica com ponta de latão e esfera de tungstênio, tinta á base de corantes orgânicos e solventes e tampa anti-asfixiante. Cx.c/ 50. (Azul, Preta, vermelha) a cor será definida no ato do pedido.	Caixa	250
10	Caneta marca texto	Tinta de alta durabilidade, não recarregável, ponta chanfrada de poliéster, a cor será definida no ato do pedido.	Unid.	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

		Com certificação do Inmetro expresso na embalagem.		
11	Caneta para retroprojektor	Corpo e tampa em plástico, ponta de 2 mm em poliacetato, para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta a Base de álcool, 2,0mm. (Azul, Preta, vermelha) a cor será definida no ato do pedido.	Unid.	600
12	Caneta ponta porosa	Ponta 4.0 mm, escrita 1,8 mm; tinta à base de água; não recarregável tendo como referência Pilot 850.(Azul, Preta, vermelha) a cor será definida no ato do pedido.	Unid.	400
13	Clips 0/0	Clips produzido em arame de aço/galvanizado, tamanho: nº 1/0 (caixa com 100 unid)	Caixa	200
14	Clips 2/0	Clips produzido em arame de aço/galvanizado, tamanho: nº 2/0 (caixa com 100 unid)	Caixa	500
15	Clips 4/0	Clips produzido em arame de aço/galvanizado, tamanho: nº 4/0 (caixa com 100 unid)	Caixa	400
16	Clips 6/0	Clips produzido em arame de aço/galvanizado, tamanho: nº 6/0 (caixa com 100 unid)	Caixa	200
17	Cola bastão 10g	Cola em bastão de no mínimo 10g e máximo 11g, fórmula a base de água, não tóxica, tampa hermética para evitar o ressecamento, cola papel, cartolina, cartões e fotos. Com certificação do Inmetro expresso na embalagem. Obs: Fornecer amostra.	Unid.	500
18	Cola líquida 35g	Cola líquida tipo escolar branca, atóxica, para papel, à base de resina vinílica, frasco com no mínimo 35g. Com certificação do Inmetro expresso na embalagem.	Unid.	500
19	Colchete nº04	Colchete latonado nº 04 (caixa c/ 72 unidades)	Caixa	50
20	Colchete nº05	Colchete latonado nº 05 (caixa c/ 72 unidades)	Caixa	50
21	Colchete nº07	Colchete latonado nº 07 (caixa c/ 72 unidades)	Caixa	50
22	Colchete nº10	Colchete latonado nº 10 (caixa c/ 72 unidades)	Caixa	50
23	Colchete nº15	Colchete latonado nº 15 (caixa c/ 72 unidades)	Caixa	50
24	Corretivo líquido	Corretivo líquido 18 ml, a base de água, pigmentos brancos e poliacetato de vinila, não tóxico. Com certificação do Inmetro expresso na embalagem. Obs: Fornecer amostra.	Unid.	300
25	Elástico de látex	Elástico especial de látex amarelo, alta qualidade e resistência nº 18, pacote c/ 100 g	Pacote	50
26	Estilete grosso	Estilete largo de plástico, com lâmina de no mínimo 18 mm de largura, auto-retrátil	Unid.	200
27	Extrator de grampos (16 cm)	Extratores de Grampos niquelado reto com aproximadamente 16cm de comprimento	Unid.	150
28	Fita adesiva 12mmX30m	Fita adesiva estreita transparente, de polipropileno, Med.: 12 mm de largura, rolo com comprimento De no mínimo 30m e no máximo 33m.	Unid.	300
29	Fita adesiva transparente larga 48mmx45mts	Fita adesiva transparente, de polipropileno, Med.: 48 mm de largura, rolo com comprimento de no mínimo 50m e no máximo 53m	Unid.	800
30	Fita crepe (18mmX50m)	Fita crepe - Tam: 18mmx50m	Unid.	500
31	Fita crepe	Fita adesiva, material crepe, tipo mono face, largura 48	Unid.	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

	(48mmX50m)	mm, comprimento 50m, cor branca, aplicação multiuso		
32	Fita dupla face (12mmx30m)	Medida do rolo: 12 mm de largura x 30 m de comprimento. Indicada para uso geral.	Unid.	300
33	Fita dupla face larga (48mmx30m)	Medida do rolo: Mínimo de 48 mm de largura x 30 m de comprimento. Indicada para uso geral	Unid.	300
34	Grampeador de mesa p/ até 100 folhas	Grampeador de mesa p/ até 100 folhas, de metal, capacidade de grampeador mínima de 80 folhas, cor: preto (com entrada para grampos com medidas ¼" (23-6), 5/16" (23-6), 3/8" (23/10), ½" (23/13))	Unid.	50
35	Grampeador de mesa para grampo 26/6 p 20 fls	Grampeador de mesa médio, de metal, para grampo 26/6, capacidade de grampeador para no mínimo 20 folhas, cor: preto, dimensões aproximadas: 20,1 x 5x 9,5cm	Unid.	100
36	Grampo trilho (metal)	Grampo trilho fixa papel, 8 cm para 200 folhas, medidas aproximadas: espelho 7 cm e base 19,5 cm embalagem com 50 jogos.	Caixa	300
37	Grampos para grampeador 26/6	Grampo galvanizado para grampeador de mesa 26/6, caixa com no mínimo 5000 unidades	Caixa	300
38	Lápis borracha	Corpo em madeira com borracha abrasiva. Produto atóxico	Unid.	20
39	Lápis preto de escrever nº 02	Material: corpo madeira, dureza carga hb, características adicionais nº 2, material carga grafite. Cx. c/ 144 un. Com certificação do Inmetro expresso na embalagem.	Caixa	30
40	Livro ata de 100 folhas capa dura	Livro ata com 100 folhas, pautadas e numeradas, formato 205x300mm. Capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr, plastificado, folhas internas de papel off1set 56gr.	Unid.	200
41	Livro ata de 200 folhas capa dura	Livro ata com 200 folhas, pautadas e numeradas, formato 205x300mm. Capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr, plastificado, folhas internas de papel off1set 56gr.	Unid.	80
42	Livro ata de 50 folhas capa dura	Livro ata com 50 folhas, pautadas e numeradas, formato 205x300mm. Capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr, plastificado, folhas internas de papel off1set 56gr.	Unid.	200
43	Papel carbono	Papel carbono, película poliéster, escrita manual, mono face, 297 mm, 210 mm, azul caixa com 100 folhas.	Caixa	100
44	Tinta para carimbo	Tinta para carimbo, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, capacidade frasco 40 ml. (Azul, Preta, vermelha) a cor será definida no ato do pedido.	Unid.	30
45	Papel sulfite ofício 2	Papel sulfite alcalino, para impressões e cópias, tamanho ofício 2 (216 mm x 330 mm), 75gr, branco.	Resma	100
46	Pasta "L" pp 0,15	Pasta "L" em polipropileno pp 0,15 formato 230 mm x 334 mm A4 cristal	Unid.	500
47	Pasta A-Z	Pasta A-Z registrador az, lombo largo, com visor, formato ofício, com mecanismo niquelado, Dimensões: largura: 285 x altura: 80 x comprimento: 345 mm	Unid.	500
48	Pasta catálogo	Pasta catálogo com 50 plásticos, tamanho ofício, Cor:	Unid.	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

		preta, com bolso e visor, 04 colchetes, Dimensões de no mínimo 243 x 330 mm.		
49	Pasta de papelão e elástico	Pasta c/ aba, em papel de gramatura de no mínimo 180g/m ² envernizado, sem estampas, com elásticos e abas internas, sem lombo, nas dimensões de no mínimo 350 mm x 240 mm (Tolerância de 03%) - cores diversas. Com certificação do Inmetro expresso na embalagem. Obs: Fornecer amostra.	Unid.	800
50	Pasta de papelão fina com grampo trilho	Pasta para papéis, em papel de gramatura de no mínimo 180g/m ² envernizado, sem estampas, sem abas internas, sem lombo e com grampo trilho para acomodação de folhas perfuradas, nas dimensões de no mínimo 225 mm x 330 mm – cores diversas	Unid.	500
51	Pasta documento plástica c/presilha romeu/julieta	Pasta documento plástica c/presilha romeu/julieta - Tam 245 x 340mm	Unid.	200
52	Pasta polionda escolar	Pasta polionda escolar tamanho mínimo de 335X245X35mm com elástico nas cores azul, verde, amarelo e cinza.	Unid.	400
53	Pasta sanfona plástica	Pasta sanfona plástica A4 12 divisórias	Unid.	100
54	Pasta Suspensa	Pasta suspensa cartão marmorizada, plastificado, resistente, tipo pendular em forma de cabide, 350gr/m no tamanho oficial, prendedores internos grampo mola visor em acetato transparente c/ etiquetas branca p/identificação. Caixa com 50 unid.	Caixa	100
55	Perfurador de papel 25 fls	Perfurador de papel, manual, ferro pintado, na cor preta, capacidade de perfuração de 20 a 50 folhas, para furos redondos, com margeador indicativo e coletor removível de sobras de papel, para 02 furos.	Unid.	100
56	Perfurador grande 40 fls	Perfurador grande para mais de 40 folhas, para 02 furos	Unid.	20
57	Pilha média alcalina	Pilha média alcalina, tamanho C, gravado na embalagem ou no corpo do produto: dados do fabricante/importador/distribuidor, texto em português, tipo de pilha, composição, origem, validade e símbolo orientando destinação após o uso – cartela com 2 unidades	Cartela	80
58	Pilha pequena AA alcalina	Pilha pequena alcalina, tamanho AA / 1,5v. Gravado na embalagem ou no corpo do Produto: dados do fabricante/importador/distribuidor, texto em português, tipo de pilha, composição, origem, validade e símbolo orientando destinação após o uso - cartela com 2 unidades	Cartela	300
59	Pilha pequena AAA alcalina	Pilha palito alcalina tamanho AAA / 1,5v. Gravado na embalagem ou no corpo do Produto: dados do fabricante/importador/distribuidor, texto em português, tipo de pilha, composição, origem, validade e símbolo orientando destinação após o uso - cartela com 2	Cartela	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

		unidades		
60	Pincel marcador permanente	Marcador tipo pincel atômico grosso, corpo plástico, ponta retangular chanfrada de feltro, tinta permanente base álcool, cor azul recarregável, espessura de escrita 4,5mm, capacidade de escrita 150 m, produto novo, não reconicionado refilado, conformidade com norma nbr 15236 (artigos escolares). Marca de referência: Pilot 1100-p, Faber castell. (Azul, Preta, vermelha, verde) a cor será definida no ato do pedido.	Unid.	600
61	Pincel para quadro branco	Pincel, para quadro magnético branco. (Azul, Preta, vermelha, verde) a cor será definida no ato do pedido.	Unid.	300
62	Prancheta com prendedor metálico	Prancheta em material tipo duratex, tamanho ofício, com prendedor metálico	Unid.	100
63	Régua de poliestireno	Régua de poliestireno com 30 cm, cristal/transparente, com escala de precisão, Dimensões: 310 x 35 x 3 mm (Reforçada). Com certificação do Inmetro expresso na embalagem. Obs: Fornecer amostra.	Unid.	200
64	Saco plástico	Saco plástico pp 0,12(a4) c/ 4 furos universais cristal - Pacote c/ 50 unid.	Pacote	50
65	Tesoura universal (uso geral)	Tesoura universal, com no mínimo 17 cm e no Máximo 21 cm, lâmina rebites em aço inoxidável	Unid.	200

CONDIÇÕES GERAIS:

01) Impostos: Inclusos;

02) Prazo de entrega: **ENTREGA FRACIONADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO**. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos contados da solicitação que poderá se dar mediante requisição, telefone ou e-mail, a qual especificará as quantidades dos bens.

03) Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itatinga (SP), Avenida São Bernardo, nº. 135, centro.

04) Finalidade da Proposta: Registro de Preço com validade para 12 (doze) meses;

05) Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

06) Os produtos deverão ser de 1ª qualidade e cumprir todas as exigências legais quanto à comercialização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

07) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, as quais deverão conter a identificação dos produtos;

08) A quantidade total é a estimativa de consumo para 12 (doze) meses e sua entrega será fracionada conforme a necessidade do Município;

09) Para a cotação deve ser observado a descrição de cada item, acima especificado;

10) Prazo da proposta: 12 (doze) meses.

11) **O preço ofertado permanecerá fixo e irrealizável.**

12) Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora fica ciente do prazo para assinatura da Ata, que será de no máximo 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação para comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Itatinga, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores.



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual compra de materiais de escritório e papelaria para serem utilizados em todos os departamentos administrativos, escolas, creches e diretorias em geral desta Municipalidade conforme especificações constantes do anexo I do presente edital.

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	Qtde. estimada até	Marca/ Procedência	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Adesivo (cola) de secagem rápida	Unid.	200			
02	Almofada para carimbo nº 03	Unid.	60			
03	Apontador c/ lixeira	Unid.	200			
04	Bloco para recados auto- adesivo	Unid.	500			
05	Borracha branca escolar	Caixa	10			
06	Caderno tipo protocolo de correspondência	Unid.	100			
07	Caderno universitário 1 matéria	Unid.	500			
08	Caixa de arquivo (morto)	Unid.	2.000			
09	Caneta esferográfica	Caixa	250			
10	Caneta marca texto	Unid.	600			
11	Caneta para retroprojeter	Unid.	600			
12	Caneta ponta porosa	Unid.	400			
13	Clips 0/0	Caixa	200			
14	Clips 2/0	Caixa	500			
15	Clips 4/0	Caixa	400			
16	Clips 6/0	Caixa	200			



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

17	Cola bastão 10g	Unid.	500			
18	Cola líquida 35g	Unid.	500			
19	Colchete nº04	Caixa	50			
20	Colchete nº05	Caixa	50			
21	Colchete nº07	Caixa	50			
22	Colchete nº10	Caixa	50			
23	Colchete nº15	Caixa	50			
24	Corretivo líquido	Unid.	300			
25	Elástico de látex	Pacote	50			
26	Estilete grosso	Unid.	200			
27	Extrator de grampos (16 cm)	Unid.	150			
28	Fita adesiva 12mmX30m	Unid.	300			
29	Fita adesiva transparente larga 48mmx45mts	Unid.	800			
30	Fita crepe (18mmX50m)	Unid.	500			
31	Fita crepe (48mmX50m)	Unid.	500			
32	Fita dupla face (12mmx30m)	Unid.	300			
33	Fita dupla face larga (48mmx30m)	Unid.	300			
34	Grampeador de mesa p/ até 100 folhas	Unid.	50			
35	Grampeador de mesa para grampo 26/6 p 20 fls	Unid.	100			
36	Grampo trilho (metal)	Caixa	300			
37	Grampos para grampeador 26/6	Caixa	300			
38	Lápis borracha	Unid.	20			
39	Lápis preto de escrever nº 02	Caixa	30			
40	Livro ata de 100 folhas capa dura	Unid.	200			
41	Livro ata de 200 folhas capa dura	Unid.	80			
42	Livro ata de 50 folhas capa dura	Unid.	200			



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

43	Papel carbono	Caixa	100			
44	Tinta para carimbo	Unid.	30			
45	Papel sulfite ofício 2	Resma	100			
46	Pasta “L” pp 0,15	Unid.	500			
47	Pasta A-Z	Unid.	500			
48	Pasta catálogo	Unid.	100			
49	Pasta de papelão e elástico	Unid.	800			
50	Pasta de papelão fina com grampo trilho	Unid.	500			
51	Pasta documento plástica c/presilha romeu/Julietta	Unid.	200			
52	Pasta polionda escolar	Unid.	400			
53	Pasta sanfona plástica	Unid.	100			
54	Pasta Suspensa	Caixa	100			
55	Perfurador de papel 25 fls	Unid.	100			
56	Perfurador grande 40 fls	Unid.	20			
57	Pilha média alcalina	Cartela	80			
58	Pilha pequena AA alcalina	Cartela	300			
59	Pilha pequena AAA alcalina	Cartela	300			
60	Pincel marcador permanente	Unid.	600			
61	Pincel para quadro branco	Unid.	300			
62	Prancheta com prendedor metálico	Unid.	100			
63	Régua de poliestireno	Unid.	200			
64	Saco plástico	Pacote	50			
65	Tesoura universal (uso geral)	Unid.	200			



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

DECLARO que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

01) Prazo de entrega: ENTREGA FRACIONADA CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos contados da solicitação que poderá se dar mediante requisição, telefone ou e-mail.

02) Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itatinga (SP), Avenida São Bernardo, nº. 135, centro.

03) Finalidade da Proposta: Registro de Preço com validade para 12 (doze) meses;

04) Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

05) Prazo da proposta: 12 (doze) meses. O preço permanecerá fixo e irrevogável.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome: _____

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual/Municipal: _____

Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

Número da conta corrente _____ agência _____ e o banco _____

A empresa _____ (é / não é) Optante pelo simples Nacional.

PESSOA (S) PARA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA E DEMAIS COMUNICADOS E NOTIFICAÇÕES:

NOME	TELEFONE	E-MAIL

LOCAL E DATA - ASS.RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIALN.º 04/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itatinga, em especial para firmar declarações, propostas e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA-SP

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.
....., com sua sede, em conformidade com o
disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima
indicado.

....., de de 2018.

.....
assinatura do representante legal
Nº. do RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME. e EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA-SP

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.
....., com sua sede, **DECLARA** sob penas da
Lei, que se enquadra na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte), nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes
hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima
indicado.

....., de de 2018.

.....
**assinatura do representante legal
Nº. do RG.**

ATENÇÃO: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de
Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, onde esteja expressa que a
empresa é ME ou EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, na cidade de _____, através de seu representante legal

_____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.
- b) Que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho. Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.
- c) Que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.
- d) Que se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços e qualidade dos materiais ora contratados;
- e) Que examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório, referente ao Presencial nº 04/2018 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.
- f) Que não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);
- g) Que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga, direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) Que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com o Município de Itatinga, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93
- i) Que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nº. do RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITATINGA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual compra de materiais de escritório e papelaria para serem utilizados em todos os departamentos administrativos, escolas, creches e diretorias em geral desta Municipalidade conforme especificações constantes do anexo I do presente edital

ADVOGADO Nº OAB (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018

Aos... dias do mês de de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITATINGA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho, nº 304, centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, xxxxx, xxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATANTE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber, os termos do Decreto Federal 7892/13, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 04/2018, Registro de Preço – Processo 09/2018, homologadas pelo Prefeito Municipal em _____, resolve registrar os preços para a aquisição do bem descrito no anexo “I” do edital, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, e dos licitantes que concordaram em executar o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas:

1º lugar _____ CNPJ.....Endereço.....neste ato representado por.....
 2º lugar _____ etc
 3º lugar _____ etc

Parágrafo único – Os licitantes que não forem classificados em primeiro lugar só fornecerão o objeto do certame se concordarem em executar o objeto por igual valor do preço registrado pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual compra de materiais de escritório e papelaria para serem utilizados em todos os departamentos administrativos, escolas, creches e diretorias em geral desta Municipalidade conforme especificações constantes do anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ofertado pelo subscritor da presente ata é de R\$ _____, sendo:

Item	Descrição	Marca	valor	Vencedor
01				
02				

Parágrafo Primeiro – O preço permanecerá fixo e irreajustável.

Parágrafo Segundo – O preço registrado abrangerá os custos decorrentes da execução do objeto, bem como todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), as despesas sociais, administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transporte de material e de pessoal, e as demais despesas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Parágrafo Terceiro – Em cada mês serão observadas as quantidades constantes da correspondente proposta.

Parágrafo Quarto – Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o CONTRATANTE adotará as seguintes providências:

I – convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II – liberará o prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

III – convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não logrando êxito nas negociações, o CONTRATANTE cancelará o bem objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A licitante poderá ser convocada a fornecer o bem de forma fracionada, objeto do registro de preços, em 02 (dois) dias úteis a contar da requisição expedida pela Prefeitura Municipal de Itatinga, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A segunda colocada somente poderá fornecer os bens à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro do especificado no Anexo “I”.

Parágrafo Segundo – A obrigação de execução do objeto estará caracterizada mediante o recebimento, pelo prestador, da Requisição que se dará por telefone ou via e-mail.

Parágrafo Terceiro – Se a licitante com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a Requisição e respectiva Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a CONTRATANTE convocará, sucessivamente, as demais licitantes com o preço registrado, obedecida a respectiva ordem de classificação.

Parágrafo Quarto – O objeto contratado será entregue nos locais, nos prazos e condições estabelecidas no Anexo “I” do edital de Registro de Preço Processo nº 09/2018, em atendimento à requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Itatinga.

Parágrafo Quinto – O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

Parágrafo Sexto – O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

Parágrafo Sétimo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

Parágrafo Oitavo – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Parágrafo Nono – A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais e o prazo de validade dos produtos, em cada fornecimento deverá ser suficiente para garantir o seu integral consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Parágrafo Décimo– Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

Parágrafo Décimo Primeiro – A CONTRATADA ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, ainda que a entrega deles decorrentes for prevista para a data posterior ao vencimento da ata.

Parágrafo Décimo Segundo– A execução do presente termo será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser designado por Portaria que será expedida pela autoridade responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos adquiridos, à vista da apresentação, por parte da contratada, no protocolo do órgão contratante, das respectivas notas fiscais eletrônicas, devidamente acompanhadas das cópias das requisições expedidas pela CONTRATANTE e de comprovação de regularidade com o fisco. Só serão objetos de pagamento as quantidades efetivamente fornecidas.

Parágrafo primeiro – As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação.

Parágrafo segundo - As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações do orçamento de 2018 constantes da Lei nº 2089, de 06 de dezembro de 2017, dentro da seguinte codificação:

02.00.00 Poder Executivo

02.01.00 Gabinete e Assessoria Técnica

04.122.0002.2002 Manutenção Geral da Unidade Gabinete

3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 09

02.00.00 Poder Executivo

02.02.00 Coordenadoria de Administração

04.122.0003.2003 Manutenção Geral da Unidade Coordenadoria de Administração

3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 31

02.00.00 Poder Executivo

02.04.00 Coordenadoria de Obras e Serviços Municipais

04.1220005.1009 Manutenção Geral da Unidade COSM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 62

02.00.00 Poder Executivo

02.05.03 Ensino Fundamental

12.361.0008.2008 Manutenção Geral da Unidade Coordenadoria de Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 101

02.00.00 Poder Executivo

02.05.04 Funde – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico

12.361.0009.2013 Manutenção do Funde – 40%

3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 119

02.00.00 Poder Executivo

02.07.00 Fundo Municipal da Saúde

10.301.0016.2018 Manutenção Geral da Unidade Fundo Municipal da Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 194

02.00.00 Poder Executivo

02.07.00 Fundo Municipal da Saúde

10.302.0016.2019 Manutenção Geral da Unidade Fundo Municipal da Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 208

02.00.00 Poder Executivo

02.07.00 Fundo Municipal da Saúde

10.302.0016.2019 Manutenção Geral da Unidade Fundo Municipal da Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 209

02.00.00 Poder Executivo

02.08.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0018.2025 Manutenção Geral da Unidade Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 243

02.00.00 Poder Executivo

02.09.00 Transporte

26.782.0019.2026 Manutenção Geral da Unidade Transporte

3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 256

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o bem objeto da presente ata nas condições expostas no Anexo “I” do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) fiscalizar os serviços objeto desta Ata, adotando as providências necessárias;
- b) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- c) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

§ 1º - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II - Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itatinga;

III- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

IV- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

§ 2º - As multas referidas neste item poderão serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

§ 4º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§ 5º – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses.

Parágrafo único – A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação de regência, sendo assegurado aos signatários da presente ata a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Descumprimento das obrigações relativas ao recolhimento de encargos sociais e de FGTS.

III - Interrupção ou paralisação das entregas sem justo motivo e sem prévia comunicação à CONTRATANTE.

IV - Subcontratação total ou parcial, a cessão, transferência ou sub-rogação do objeto deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

V - Persistência de infração após a aplicação das multas previstas.

VI – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VII – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

IX - Nos demais casos previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

Ficará responsável pela fiscalização da ata O servidor _____, o qual deverá anotar em apostilamento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento dos objetos da presente ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, conforme preconiza o parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto desta Ata, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Consideram-se partes integrantes da presente ata de registro de preços, como se nela estivessem escritos:

I – o Edital de Pregão nº 04/2018 para Registro de Preço – Processo 09/2018.

II – as propostas das licitantes;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Itatinga, Estado de São Paulo, Comarca de Botucatu/SP para soluções de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja.

Itatinga, ____ de _____ de 2018.

JOÃO BOSCO BORGES
Prefeito Municipal

1º CLASSIFICADO _____
2º CLASSIFICADO _____

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO IX - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/Ata de Registro de Preço e ordem de pagamento.

Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail		Telefone	Fax
Nome do responsável que irá assinar o contrato			
Estado Civil	CPF		RG
Endereço residencial		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
Função que ocupa na empresa		Dados bancários (em caso de pagamento por depósito)	
Endereço residencial		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP

LOCAL/DATA,

ASSINATURA E CARIMBO

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2018		PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018	
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereco		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail		Telefone	Fax
Pessoa para contato			

Recebemos, através de acesso a página www.itatinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

_____ (Assinatura)

_____ (Nome)

IMPORTANTE - Visando a comunicação futura entre este Município com as empresa participantes, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação por meio do fax (14) 3848-9800 – Ramal 218 ou e-mail licitacao@itatinga.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime ao Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.